



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE

Publicada em 15/09/2020

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Dispõe sobre o prazo para Prestação de Contas dos Recursos Transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente aos anos de 2017, 2018 e 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada em 10 de setembro de 2020, e de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019 e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando o Decreto nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando a Resolução SEDESE nº 459, de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando o Decreto nº 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE

Considerando o Decreto nº 46.982, de 18 de abril de 2016, que altera o Decreto nº 38.342/1996 que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

RESOLVE:

Art.1º- Pactuar o prazo para a Prestação de Contas dos Recursos Transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Art.2º- Fica estabelecido o prazo **30 de novembro de 2020** para os órgãos gestores municipais preencherem o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Receita e da Despesa de 2017, 2018 e 2019; e **31 de dezembro de 2020** para os Conselhos Municipais de Assistência Social emitirem o parecer de sua aprovação por meio do Sistema de Gestão de Convênios do Estado – SIGCON.

Parágrafo Único: Os órgãos gestores deverão preencher o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa e os Conselhos Municipais de Assistência Social deverão emitir os Pareceres, no Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias do Estado – SIGCON.

Art. 3º - O valor descrito no Demonstrativo no campo “valor transferido pelo FEAS”, será a soma dos valores repassados pelo FEAS no exercício, incluídos os restos a pagar de exercícios anteriores que foram repassados no referido ano.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2020.

Cristiano de Andrade

Superintendente de Proteção Social Especial
Representante Titular da SEDESE na Comissão Intergestores Bipartite

José Ferreira da Crus

Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite